



Fundação Dom Aguirre
Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

EDITAL FDA Nº 002/2018

PARA ADESÃO AO CRÉDITO EDUCACIONAL – CREDUNISO ESPECÍFICO PARA OS ALUNOS “VETERANOS” NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA NO 2º SEMESTRE DE 2018

Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol, Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre, torna público o Edital para adesão ao Fundo Solidário: Crédito Educacional - Creduniso, financiamento específico para os alunos “veteranos” nos cursos de Graduação da Universidade de Sorocaba no 2º semestre de 2018, criado pela Portaria FDA Nº 07/15.

1. Da solicitação

1.1 O Aluno deverá entregar, sob protocolo, a documentação mencionada no item 3.1, no Serviço de Atendimento ao Aluno - SAA da Cidade Universitária, no período previsto no calendário acadêmico para a realização de matrícula, no horário das 09h00 às 21h00.

1.2 Somente poderá ser aberta uma solicitação por Aluno.

1.3 Somente poderá participar o Aluno regularmente matriculado em curso de Graduação da Universidade e que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado no semestre letivo em todos os créditos oferecidos pelo seu curso no período a ser iniciado;
- II. Não ser beneficiário de nenhum outro tipo de financiamento interno ou externo, ou desconto ou bolsa de estudos.

2. Da Concessão do Benefício

2.1 O benefício poderá ser concedido na proporção de 50% do valor da semestralidade para os alunos/responsáveis que não possuam qualquer restrição nos órgãos de proteção ao crédito e de 25% para os alunos/responsáveis que possuam restrição nos órgãos de proteção ao crédito.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

2.2 O benefício somente será formalizado após a assinatura do contrato de financiamento específico pelo Aluno ou seu responsável legal quando o aluno não tiver atingido a maioridade civil.

2.3 No caso do Aluno estar matriculado em dependências e ou adaptações e ou antecipações de componentes curriculares, os valores destes não serão cobertos pelo Crédito Educativo e serão objeto de pagamento integral pelo Aluno.

3. Da Documentação

3.1 Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, original e cópias dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência: conta atual de luz, ou água, ou telefone, ou fatura de cartão de crédito;
- IV. Consulta atualizada dos órgãos de proteção ao crédito (Serasa e SCPC).

3.2 No caso de não existir algum dos documentos relacionados neste Edital, o Aluno deverá informar, em documento redigido de próprio punho, a não existência da documentação, justificando-a.

3.3 Quando o Aluno não tiver atingido a maioridade civil, também deverão ser apresentados original e cópia dos documentos do representante legal, mencionados no item 3.1.

3.4 Será eliminado o Aluno que:

- I. Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 1.3 deste Edital;
- II. Não apresentar a documentação completa conforme estabelece o item 3.1 deste Edital.

4. Das Vagas

4.1 As vagas obedecerão ao limite mínimo de 5% do número total de alunos matriculados no curso do aluno no semestre letivo anterior, obedecendo-se a ordem cronológica das solicitações.

4.2 O percentual para o financiamento estudantil do Crédito Educacional será de 50% do valor da semestralidade do Curso para os alunos/responsável legal que não possuam qualquer restrição nos órgãos de proteção ao crédito e de 25% para os alunos/responsável que possuam restrição nos órgãos de proteção ao crédito.

4.3. A forma, prazo e condições de pagamento do financiamento estarão especificadas no contrato.

4.4 A concessão e a utilização do financiamento estudantil do Crédito Educacional só terão validade mediante assinatura do respectivo contrato, não tendo efeito sobre débitos vencidos e/ou diversos dos constantes do respectivo contrato.

5. Das Disposições Gerais

5.1 A solicitação ao Crédito Educacional não exime o Aluno do pagamento das parcelas da semestralidade.

5.2 Será automaticamente indeferida a solicitação com documentação incompleta.

5.3 O ato de solicitação implica o conhecimento e a aceitação de todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente Edital.

5.4 O presente Edital aplica-se tão somente ao 2º semestre de 2018, sendo o semestre seguinte objeto de Editais específicos a serem divulgados no sítio eletrônico.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva e Administração Geral da Fundação Dom Aguirre.

Sorocaba, 11 de junho de 2018.



Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol
Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre